



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
VARA DO TRABALHO DE NANUQUE – MG**

**JUÍZA TITULAR DA VARA: MARIA RAIMUNDA MORAES**



**Lei de Criação: Lei 10.770 de 21/11/2003  
Data da instalação: 04/11/2005**

**Jurisdicção:** Nanuque, Águas Formosas, Bertópolis, Carlos Chagas, Crisólita, Machacalis, Santa Helena de Minas, Serra dos Aimorés e Umburatiba.

**Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 13/06/2011, p. 1.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 14h00min do dia 13 de junho de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Nanuque, situada na rua Minas Novas, 220 – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. **Maria Raimunda Moraes**, Titular da Vara desde 02/05/2011; pela Diretora de Secretaria, Sra. Jacelly de Oliveira Araújo (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 31/10/2005**); pelos servidores Ana Luíza Prado de Medeiros, Claudiomiro de Pinho, Lauriana Batista Cangussu (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 31/10/2005**), Lenício Lemos Pimentel, Luiz Fernando Neiva Liboreiro, Tatiana Rossi da Rocha Bresciane, Vinícius Basílio Souza Alves e Woo Ram Hong.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:**

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 544 (quinhentos e quarenta e quatro) processos distribuídos até o dia 10/06/2011, apurando-se a média de 4,49 (cinco vírgula quarenta e nove) processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 13/06/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

**a) rito sumaríssimo:** 28/06/2011;

**b) rito ordinário:** 07/07/2011;

**c) instrução:** 13/09/2011.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 51 (cinquenta e uma) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 36 (trinta e seis) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 117 (cento e dezessete) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 52 (cinquenta e duas) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 91 (noventa e um) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 61 (sessenta e um) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO** – Há 25 (vinte e cinco) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 9 (nove) autos de processos com carga, das quais 2 (duas) vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constatam 10 (dez) autos de processos com carga, das quais 2 (duas) vencidas e cobradas.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constatam 779 (setecentos e setenta e nove) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 17 (dezesete) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 5 (cinco) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 350 (trezentos e cinquenta) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 317 (trezentas e dezessete) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 19 (dezenove) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 14 (quatorze) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de maio de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 378 (trezentos e setenta e oito), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

**1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 4 (quatro) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 14/06/2011 havia 15 (quinze)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

processos:

- a) rito sumaríssimo:** 11 (onze) processos;
- b) instrução:** 2 (dois) processos;
- c) tentativa de conciliação na fase de execução:** 2 (dois) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00296/11, 00294/11, 00468/11, 00444/11, 00441/11, 00430/11, 00429/11, 00437/11, 00435/11 e 00520/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 00296/11 e 00294/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (50 dias);
- 00429/11 e 00430/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias);
- 00444/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 00441/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 00437/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);
- 00435/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias).

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 90139/10, 90005/11, 90006/11, 90011/11, 90021/11, 90023/11, 90033/11, 90041/11, 90087/10 e 90138/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 90005/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 35 (mais de 10 dias);
- 90006/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 59 (mais de 20 dias);
- 90011/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 12 (mais de 20 dias);
- 90138/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 22 (mais de 30 dias);
- 90021/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 14 (mais de 10 dias).

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00448/11, 00594/10, 00408/11, 00110/11, 00067/11, 00470/10, 00064/11, 00404/11, 00788/09 e 00016/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00448/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 00594/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 60 (mais de 10 dias);
- 00067/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 51 (mais de 10 dias);
- 00470/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 78 e f. 83 (mais de 10 dias);
- 00064/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 19 (mais de 15 dias);
- 00788/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho –



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

f. 396 (mais de 10 dias); ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00016/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 00111/11, 00472/10, 00382/10, 00442/10, 00293/09, 00090/11, 00850/09, 00432/11, 00287/10 e 01000/08 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00382/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 30, 31 e 44 (mais de 10 dias);

- 00472/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 116 (mais de 10 dias);

- 00442/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 127 (mais de 20 dias);

- 00090/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 22 (mais de 10 dias);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00850/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 72 e 80 (mais de 10 dias);
- 00287/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 80 (mais de 10 dias);
- 01000/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 428 (mais de 20 dias).

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 20 (vinte) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00790/10, 00755/10, 00717/10, 00137/10, 00098/10, 00615/10, 00586/10, 00458/10, 00459/10 e 00196/11 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00196/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (43 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os que assim se encontram sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 00466/10, 00351/11, 00346/11, 00319/11, 00003/11, 00737/10, 00013/11, 00017/11, 00317/10 e 00011/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00351/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (47 dias);
- 00346/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (42 dias);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00319/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (49 dias);

- 00003/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (33 dias).

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 2 (duas) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.9. AÇÃO COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 00322/11, 00366/11, 00364/11, 00120/11, 00363/11, 00302/10, 00122/11, 00780/10, 00596/10 e 00038/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00363/11, 00364/11 e 00366/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (43 dias);

- 00322/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (48 dias).

Recomendam-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 00007/11, 00725/10, 00787/09, 00671/09, 00373/10, 00208/10, 00858/09, 00390/10, 00104/10 e 00650/10.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

- 00007/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (49 dias);

- 00208/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 141 (mais de 10 dias);

- 00390/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (29 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 97 (mais de 10 dias).

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos das pautas dos dias 14/06/2011 (rito sumaríssimo e instrução) e 16/06/2011 (rito ordinário):

- a) **rito sumaríssimo:** 21 (vinte e um) dias;
- b) **rito ordinário:** 62 (sessenta e dois) dias;
- c) **instrução:** 21 (vinte e um) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 13/06/2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias (28/06/2011);
- b) **rito ordinário:** 58 (cinquenta e oito) dias (10/08/2011);
- c) **instrução:** 23 (vinte e três) dias (06/07/2011).

**CORREIÇÃO DE 2010:** Na correição realizada em 29/04/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 16 (dezesesseis) dias;
- b) **rito ordinário:** 20 (vinte) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 253 (duzentos e cinquenta e três) dias.

A disponibilidade de pauta foi:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

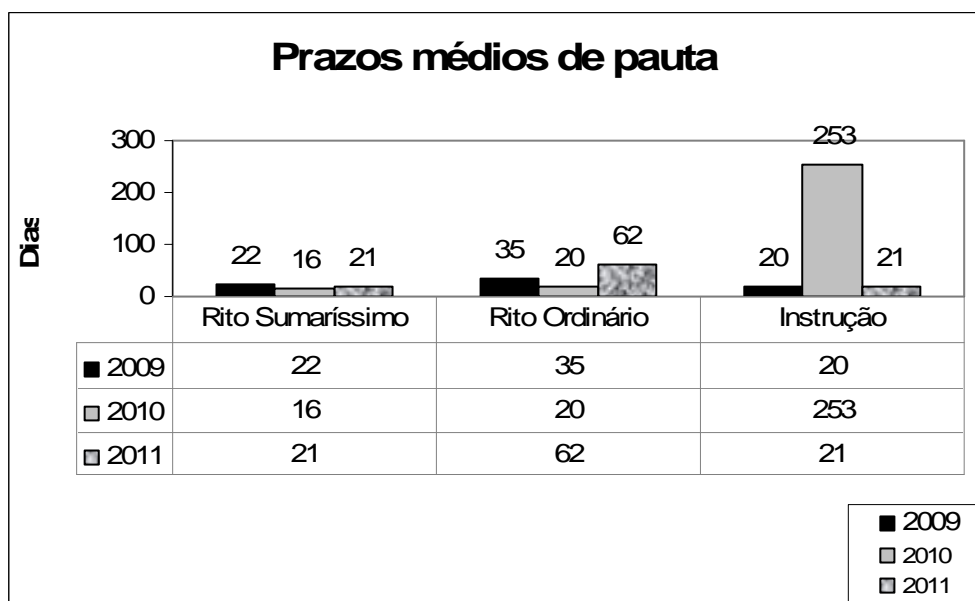
- a) **rito sumaríssimo**: 6 (seis) dias;
- b) **rito ordinário**: 6 (seis) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 12 (doze) dias.

**CORREIÇÃO DE 2009**: Na correição realizada em 09/06/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo**: 22 (vinte e dois) dias;
- b) **rito ordinário**: 35 (trinta e cinco) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 20 (vinte) dias.

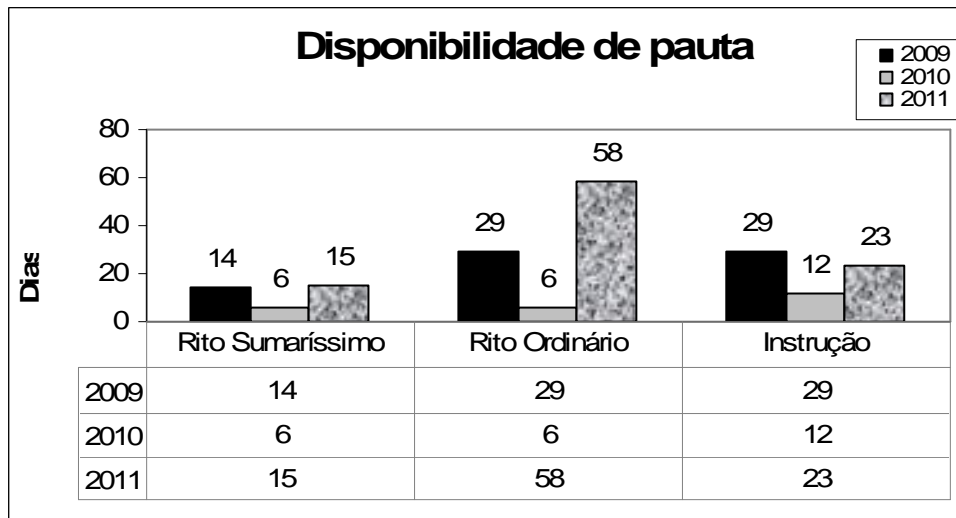
A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo**: 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário**: 29 (vinte e nove) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 29 (vinte e nove) dias.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



**AUXÍLIO FIXO:** Não há auxílio fixo nesta Vara.

**FÉRIAS DA MM. JUÍZA TITULAR DA VARA, SEM A DESIGNAÇÃO DE JUIZ SUBSTITUTO:** Segundo informações prestadas pela Sra. Diretora de Secretaria, no período de 17/1/2011 a 15/2/2011, a então Juíza Titular desta Vara, Dra. Paula Borlido Haddad gozou férias, sem a designação de juiz substituto, respondendo pela Vara, sem realizar audiências, o Juiz Carlos José Souza Costa (17/01/2011 a 23/01/2011) e o Juiz Pedro Paulo Ferreira (24/01/2011 a 15/02/2011), ambos então substituindo, concomitantemente, na Vara do Trabalho de Monte Azul.

**VACÂNCIA NO QUE TANGE À TITULARIDADE DA VARA:** Segundo informações prestadas pela Sra. Diretora de Secretaria, a Vara do Trabalho de Nanuque ficou vaga, em decorrência da remoção, em 18/3/2011, da MM. Juíza Dra. Paula Borlido Haddad para a MM. Vara do Trabalho de Três Corações. No período de 18/03/2011 a 19/4/2011, respondeu apenas por medidas urgentes, nesta Vara, o MM. Juiz Dr. Cláudio Roberto Carneiro Castro, Titular da MM. Vara do Trabalho de Almenara, que não realizou nenhuma audiência neste período. No período de 20/04/2011 a 01/05/2011, a MM. Juíza Dra. Maria Raimunda Moraes, então ainda titular da Vara do Trabalho de Ituiutaba, respondeu por esta Vara, sem, no entanto, realizar qualquer audiência. No dia 02/05/2011, a MM. Juíza, Dra. Maria Raimunda Moraes, tomou posse no cargo de Juíza Titular desta Vara.

Considerando as circunstâncias acima mencionadas, bem como o prazo de designação de audiência para os processos submetidos ao procedimento ordinário (58 dias), o Desembargador Corregedor determinou a expedição de ofício ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do TRT, Dr. Eduardo Augusto Lobato, para que, na medida do possível, designe juiz substituto, para o período de férias da MM. Juíza Titular, Dra. Maria Raimunda Moraes, cujo gozo já foi deferido para o período de 11/7/2011 a 09/08/2011.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na eventualidade de vir a ser designado o auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 343 (trezentas e quarenta e três), média de 1,53 (uma vírgula cinquenta e três) por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 44 (quarenta e quatro), média de 0,20 (zero vírgula vinte) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 76 (setenta e seis), média de 0,34 (zero vírgula trinta e quatro) por dia;
- d) total:** 463 (quatrocentos e sessenta e três) processos conclusos para decisão no período, média total de 2,07 (dois vírgula zero sete) por dia de expediente forense.

	<b>Ano/2010</b>	<b>Média/dia útil</b>
<b>Sentenças de conhecimento</b>	343	1,53
<b>Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração</b>	44	0,20
<b>Decisões na fase de execução</b>	76	0,34
<b>Total</b>	<b>463</b>	<b>2,07</b>

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em maio de 2011, com 22 (vinte dois) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 62 (sessenta e duas), média de 2,82 (duas vírgula oitenta e duas) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 54 (cinquenta e quatro), média de 2,45 (duas vírgula quarenta e cinco) por dia;
- c) audiências de instrução:** 63 (sessenta e três), média de 2,86 (duas vírgula oitenta e seis) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 18 (dezoito), média de 0,82 (zero vírgula oitenta e duas) por dia;
- e) total de audiências:** 197 (cento e noventa e sete), média de 8,95 (oito vírgula noventa e cinco) por dia.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

<b>Audiências</b>	<b>Número de Audiências/Mês</b>	<b>Média/dia útil</b>
<b>Rito sumaríssimo</b>	62	2,82
<b>Procedimento comum</b>	54	2,45
<b>Instrução</b>	63	2,86
<b>Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução</b>	18	0,82
<b>Total</b>	<b>197</b>	<b>8,95</b>

No mês de maio de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 71 (setenta e uma) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 1 (uma) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 150 (cento e cinquenta) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas em 3 (três) dias de cada semana, geralmente às terças, quartas e quintas-feiras, a partir das 13h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo e de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14 (quatorze) audiências por dia.

Considerando o prazo para designação de audiências dos processos submetidos ao procedimento ordinário ( inicial: 58 dias), recomendou-se que sejam realizadas audiências diariamente, isto é, de segunda a sexta-feira.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 250 (duzentos e cinquenta) despachos por semana.

**5. PRODUÇÃO** – Do total de 917 (novecentos e dezessete) processos para solução em 2010, 824 (oitocentos e vinte e quatro) foram recebidos no ano de 2010, 89 (oitenta e nove) são processos remanescentes de 2009 e 4 (quatro) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 3,68 (três vírgula sessenta e oito). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 793 (setecentos e noventa e três) processos, dos quais 307 (trezentos e sete) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 86,48% (oitenta e seis vírgula quarenta e oito por cento).

Do total de 993 (novecentos e noventa e três) processos para solução em 2009, 868 (oitocentos e sessenta e oito) foram recebidos no ano de 2009, 123 (cento e vinte e três)



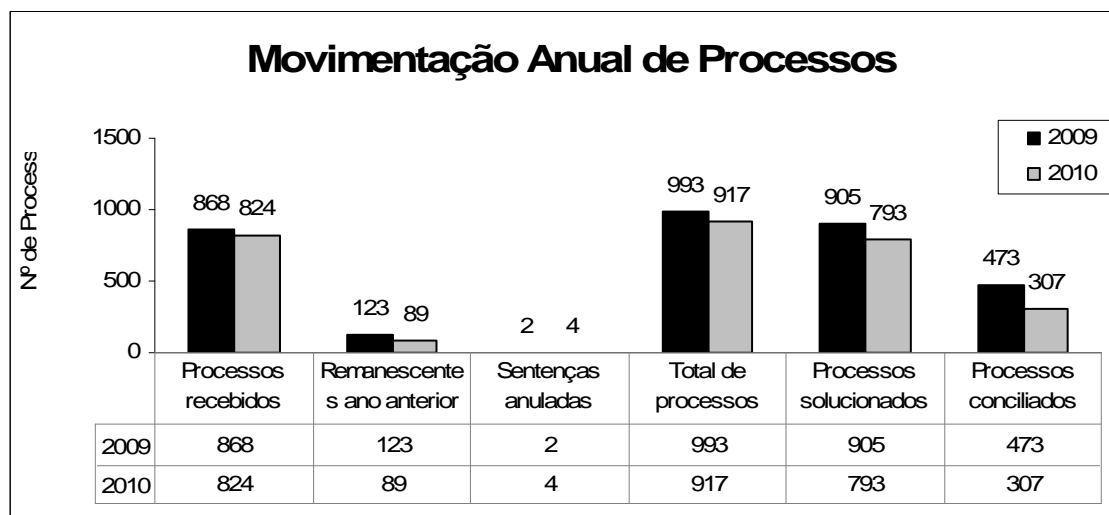
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

são processos remanescentes de 2008 e 2 (dois) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 905 (novecentos e cinco) processos, dos quais 473 (quatrocentos e setenta e três) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 91,14% (noventa e um vírgula quatorze por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento).

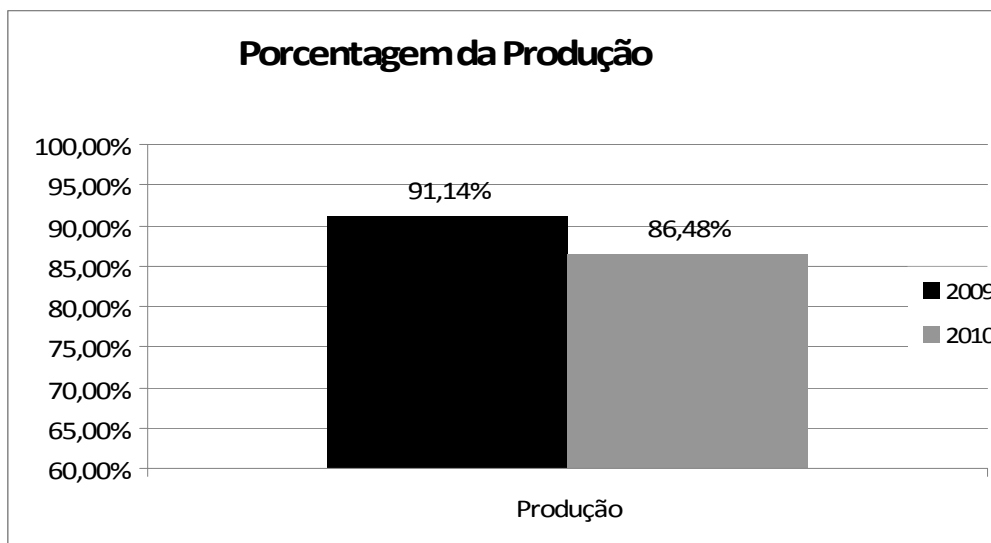
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2009</b>	<b>2010</b>
Processos recebidos	868	824
Processos remanescentes do ano anterior	123	89
Sentenças anuladas	2	4
<b>Total de processos para solução</b>	<b>993</b>	<b>917</b>
Processos solucionados	905	793
Processos conciliados	473	307
Produção	91,14%	86,48%





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
R\$237.005,34	R\$64.284,07

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$432.376,00 e do Imposto de Renda em R\$116.343,07. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se a Sra. Diretora de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

**7. PORTARIAS** – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias 01/2007 e 02/2007, as quais regulamentam, respectivamente, a prática de atos ordinatórios e a atuação dos servidores que exercem a função de Oficial de Justiça.

**8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

<b>ADVOGADOS/CIDADÃOS</b>	<b>AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS</b>
Dra. Rogéria Stanffer Marques – OAB/MG 113.130	Excelente qualidade
Sr. Rosilana S. Almeida – CI MG-12.521.333	Excelente qualidade
Sra. Jéssica Lopes – CI MG-16.584.998	Excelente qualidade
Sr. Elio Saúde – CI M-2233374	Boa qualidade
Iodaldo M. A. Rocha – CI PE 394.775	Muito boa qualidade

**10. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a muito boa organização da Secretaria. Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 17 (dezessete) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais devem ser melhor observados.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 501 (quinhentos e um) e 1000 (um mil) processos, a presente Vara deveria contar com 10 (dez) servidores, contando nesta data com 9 (nove) portanto, com o seu quadro de servidores incompleto.

Com base nas informações prestadas pela Sra. Diretora. de Secretaria, o seu quadro está incompleto desde junho/2009.

**11. RECOMENDAÇÕES:**

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;

b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- c) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- d) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- e) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- h) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;
- i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- j) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e do despacho de documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC.

**11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:**

O Desembargador Corregedor verificou que não foi observada a seguinte recomendação, formulada naquela oportunidade:

- a) colhido o depoimento pessoal das partes quando for expedida carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral.

O Desembargador Corregedor reitera a observância das recomendações acima elencadas.

**12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).**

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª Região informem “os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram, apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados”.

Segundo informações do(a) Diretor(a) de Secretaria, apurou-se o seguinte:

Número de contas judiciais consoante listagem do Banco do Brasil	17
Número de contas judiciais consoante listagem da Caixa Econômica	601
Número de Processos (Banco do Brasil) analisados	Não foram analisados processos.
Número de Processos (Caixa Econômica Federal) analisados	Não foram analisados processos.
Total de valores encontrados em Processos Banco do Brasil	R\$154.521,33
Total de valores encontrados em Processos Caixa Econômica Federal	R\$922.921,63
Total dos valores liberados aos reclamantes	Não foram liberados valores.
Total dos valores liberados às reclamadas	Não foram liberados valores.
Total dos valores liberados a terceiros (INSS e peritos)	Não foram liberados valores.
Quantidade de reclamantes beneficiados	Não houve reclamantes beneficiados.
Quantidade de reclamadas beneficiadas	Não houve reclamadas beneficiadas.
Quantidade de terceiros (INSS e peritos) beneficiados	Não houve terceiros beneficiados.
Total de valores, cujos beneficiários não foram localizados ou não compareceram	Não há valores.

**13. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

**Meta 1.** Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

**Meta 2.** Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

**Meta 3.** Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

**Meta 4.** Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

**Meta 5.** Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Corregedor, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juizes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justas trabalhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Corregedor recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.



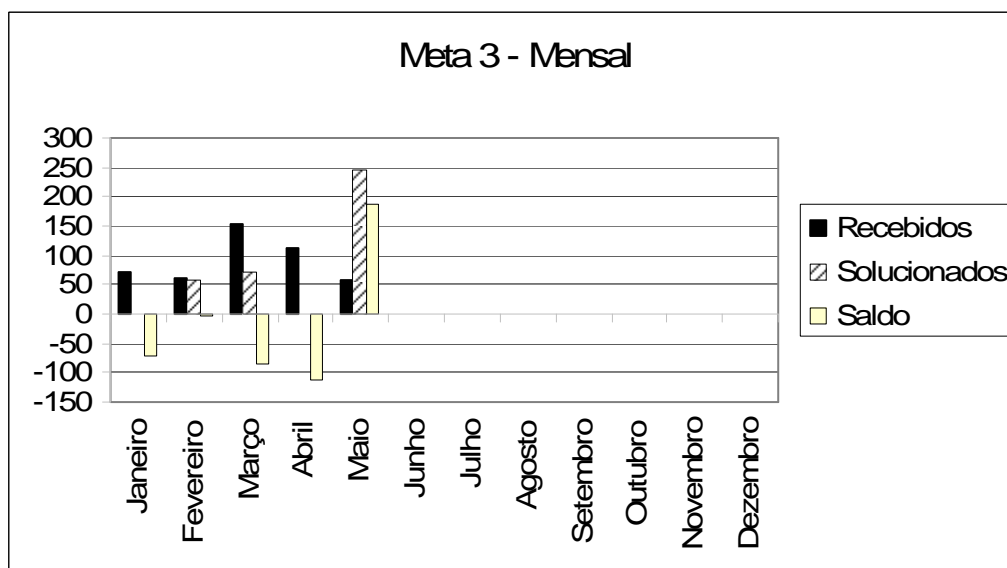
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

**META 3 – CNJ**

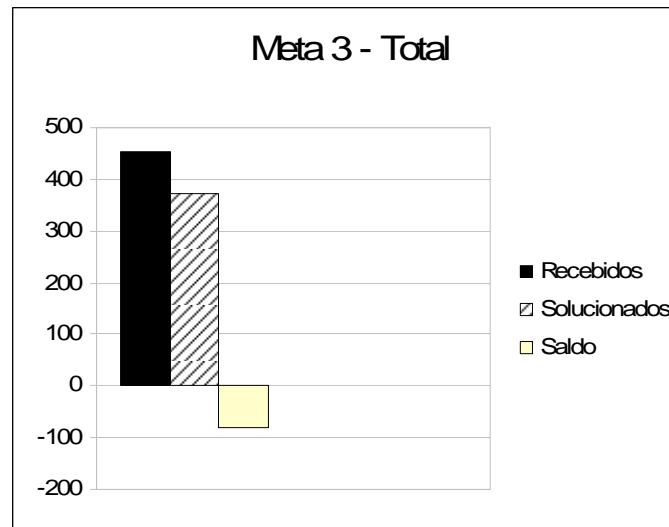
<b>Vara do Trabalho de Nanuque *</b>			
<b>Mês</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Solucionados</b>	<b>Saldo</b>
Janeiro	70	0	-70
Fevereiro	61	58	-3
Março	155	71	-84
Abril	111	0	-111
Maio	58	245	187
Junho			0
Julho			0
Agosto			0
Setembro			0
Outubro			0
Novembro			0
Dezembro			0
<b>Total</b>	<b>455</b>	<b>374</b>	<b>-81</b>

\* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

#### **14. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

**15. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 12h00min, do dia 16 de junho de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Maria Raimunda Moraes  
Juíza do Trabalho Titular

Jacelly de Oliveira Araújo  
Diretora de Secretaria

Ana Luíza Prado de Medeiros

Claudio Miromiro de Pinho

Lauriana Batista Cangussu

Lenício Lemos Pimentel

Luiz Fernando Neiva Liboreiro

Tatiana Rossi da Rocha Bresciane

Vinícius Basílio Souza Alves

Woo Ram Hong